



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

RESOLUÇÃO Nº 007/2013 – CMS

Autores: Vereador José Roberto Pantoja - PT e Vereador Richard Madureira-PT

**CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM
DEFESA DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE
SANTANA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu, o Presidente da Câmara Municipal de Santana, **PROMULGO** o seguinte:

Art. 1º - Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Santana, a Frente Parlamentar em Defesa da Cultura no Município de Santana-AP.

§1º A Frente Parlamentar ora instituída poderá convidar parlamentares e representantes de outras esferas para participar de suas atividades

§2º Esta Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta Legislatura.

Art. 2º - A Frente Parlamentar será composta por 05(cinco) vereadores com assento na Câmara Municipal de Santana.

Art. 3º - Compete à Frente Parlamentar em Defesa da Cultura no Município de Santana

I – apoiar a Coordenadoria Municipal de Cultura, com vistas a sua reestruturação administrativa, ampliação do quadro funcional e fortalecimento político;

II – envidar esforços para ampliação do orçamento destinado a Coordenadoria Municipal de Cultura;

III – propor e debater legislação voltada à consolidação e ampliação da política cultural do município, acompanhando sua implementação;

IV – atualizar a legislação referente ao Conselho Municipal de Cultura e acompanhar sua implementação e consolidação;

V – articular cidadãos interessados e criar mecanismo de participação e integração das diferentes regiões da cidade e múltiplos segmentos culturais nos debates e decisões relativas à ação cultural do município;

VI – promover encontros, debates e simpósios em apoio à elaboração do Plano Municipal de Cultura;



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

VII – contribuir para que o Plano Diretor Estratégico incorpore as necessidades da cultura no município, com diretrizes definidas e destinação de espaços voltados à ação cultural;

VIII – colaborar com a inserção do Município de Santana no Sistema Nacional de Cultura;

IX – criar mecanismo para a preservação do patrimônio material e imaterial no Município de Santana;

X – propor formas de interação das ações da Coordenadoria Municipal de Cultura com os órgãos da municipalidade, nos quais a cultura possa inserir-se de maneira transversal;

XI – estimular ações com vistas ao respeito à diversidade, ao convívio e à tolerância por parte daqueles que vivem, trabalham e/ou visitam a cidade.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes.

Parágrafo único. Os cidadãos interessados em acompanhar as reuniões da Frente Parlamentar terão livre acesso e direito à voz em suas reuniões.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amazonas, Sede do Poder Legislativo Municipal, Mesa Executiva da Câmara Municipal de Santana, em 01 de agosto de 2013.


Vereador Fábio José dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Santana

